



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
SETOR DE LICITAÇÃO



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 062903.07-2021

TERMO DE DISPENSA Nº 0062903.2021

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Uruoca, consoante autorização do Gestor da Secretaria Municipal da Saúde, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE APARELHOS CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO - 10LPM E AUTOTRANSFORMADORES, PELA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE DA PANDEMIA CORONAVÍRUS (COVID - 19), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URUOCA CE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal 8.66/93 art. 24, inciso IV, Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e na Medida Provisória nº 926/2020 de 20 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e na Medida Provisória nº 926/2020 de 20 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19;

CONSIDERANDO a declaração de situação de pandemia pela Organização Mundial da Saúde - OMS em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a situação de emergência declarada pelo Decreto Municipal nº 009/2020, de 18 de março de 2020, para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Ceará instituiu por meio do Decreto Estadual nº. 33.965, de 04 de março de 2021 a política de isolamento social rígido regionalizado no âmbito estadual;

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará prorrogou o reconhecimento do estado de calamidade pública, nos termos do art. 65, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, no Estado do Ceará, por meio do Decreto Legislativo nº. 555, de 11 de



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
SETOR DE LICITAÇÃO



fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO o decreto de calamidade pública em todo o território do Município de Uruoca, no Estado do Ceará, em decorrência da Pandemia da Covid-19, até 30 de junho de 2021, de acordo com o art. 1º, do Decreto Legislativo nº. 555, de 11 de fevereiro de 2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O objetivo desta solicitação visa a subsidiar a Administração Pública na contratação direta relacionada ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional e consequentemente no âmbito do Município de Uruoca-CE, decorrente do COVID-19, conforme previsto no Decreto Municipal nº 017/2021, de 09 de Março de 2021, que dispõe sobre o estado de calamidade pública no âmbito do Município de Uruoca.

A aquisição presente se faz necessária e indispensável para garantir o atendimento aos pacientes que precisam de administração terapêutica de Oxigênio em concentração acima do normal, auxiliando no tratamento que vem a facilitar a respiração do paciente, aliviando os sintomas da obstrução pulmonar, objetivando manter a oxigenação dos tecidos adequada e corrigir distúrbios hipoxêmicos, reduzindo a sobrecarga do sistema cardiopulmonar. A oxigenoterapia é um dos principais tratamentos para a Insuficiência Respiratória e Hipoxemia, também causadas pelas complicações da infecção e reinfecção do novo coronavírus.

A secretaria da saúde de Uruoca visa garantir o direito de ações de promoção à saúde, à prevenção, ao tratamento e palição de doenças e à reabilitação de indivíduos prestadas como a garantia de continuidade de cuidados, tanto para pessoas internadas como para indivíduos que apresentam dificuldades temporárias ou definitivas de sair do espaço da casa para chegar até um serviço de saúde, ou ainda para pessoas que estejam em situações nas quais a atenção domiciliar é a oferta mais oportuna para o seu tratamento, proporcionando ao paciente cuidado mais humanizado, próximo da rotina da família, evitando hospitalizações desnecessárias e diminuindo o risco de infecções e reinfecções.

A Secretaria de Saúde de Uruoca registrou dia 16 de Março, 842 casos confirmados da doença, 20 óbitos e 65 casos suspeitos pelos sintomas do Covid-19.

Perante isto, é de responsabilidade da Secretaria da Saúde do Município buscar atender e dispor de um maior número de testagem dos casos suspeitos e buscarmos chegar próximo da realidade



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO



epidemiológica no município e buscamos estratégias necessárias, visando atender e cumprir o que se dispõe nos termos da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

Feitas tais considerações iniciais ao tema que tem pretensão de apresentar conforme a Licitações e Contratos Administrativos que prevê em seu artigo 24, inciso IV, o caso de contratação direta em face de prévia existência de motivos caracterizadores de emergência.

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Desta forma, encaminhamos a solicitação com o quantitativo, onde foram feitos levantamentos a respeito da necessidade da Secretaria, seguindo sempre a Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014 que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, em anexo para que seja providenciada verificação junto à contabilidade sobre a **existência de recursos orçamentários** para cobertura das despesas visando à deflagração de procedimento de aquisição direta.

RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

A escolha recaiu sobre a empresa LOCMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ:04.238.951/0001-54, SITUADA À HERBENE,425 – MESSEJANA – FORTALEZA-CE – CEP: 60842-120.

Considerando as cotações de preços, comprova-se que a contratação se dá devido as melhores propostas, para que não haja prejuízo à administração.

TABELA DE VALORES:

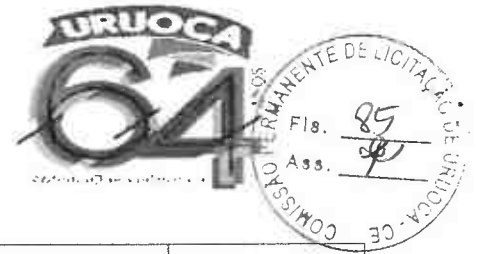
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	V.UNIT.	V.TOTAL
01	APARELHO CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO - 10LPM: Com fluxo variável de 0 a 10L/min (dez litros por minutos). Filtros para remoção de poeira, bactérias e outras partículas, sistema de alarme para indicação de defeitos e intercorrências, como queda de pressão, falha elétrica e concentração de oxigênio	Unid.	02	R\$:12.150,00	R\$:24.300,00



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO



	fora dos parâmetros normais de operações, móvel montado sobre rodízios, alimentação elétrica de 110v/60hz. Incluso cânula nasal com extensor e copo umidificador.				
02	AUTOTRANSFORMADOR: 2000va Bivolt 110/220v.	Unid.	02	R\$:360,00	R\$:720,00

O valor desta dispensa importa na quantia de R\$: 25.020,00 (VINTE E CINCO MIL E VINTE REAIS).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário municipal deve der meta permanente de qualquer administração.

Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa a administração e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, sendo a justificativa do preço um dos requisitos indispensáveis a formalização desses processos a teor do artigo 26 da lei de licitações.

Tratando-se de licitação dispensável ou seja quando em tese há a possibilidade de competição, mostra-se pertinente a realização de pesquisa de preços colimando apurar o valor de mercado da referida contratação.


Através de coletas de preços, restou devidamente comprovado que os valores a serem pagos ao possível contratado encontram-se em conformidade com a média de mercado específico, segundo mapa de preços constante nos autos.


DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Os recursos necessários ao custeio da dispensa oriunda da presente contratação encontra-se no orçamento municipal na seguinte dotação: **0901.10.122.0008.2.038**-Enfrentamento da Emergência (COVID 19) e Elemento De Despesa nº Elemento de Gasto: **3.3.90.52.00** - Equipamentos e material permanente.


Pelo exposto, submetemos o presente processo administrativo de Dispensa e anexos a apreciação da Assessoria Jurídica deste município, para o devido conhecimento e verificada a oportunidade e conveniência para a administração, Ratificar o presente termo de justificativa de Dispensa de Licitação.

Uruoca - CE, 05 de abril de 2021.


SONIA REGIA ALBUQUERQUE SILVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.


ADRIANA RODRIGUES DIAS DAS CHAGAS
FRANKLIN

Membro da Comissão Permanente de Licitação


KLEANE SILVA ARAUJO
Membro da Comissão Permanente de Licitação